

Despacho n.º 20 823-D/2007

Na sequência do registo n.º R/B-AD-395/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 5505/2007 (2.ª série), de 21 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais, do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-63/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea *d*), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais**Regulamento****Adequação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de mestrado em Relações Internacionais, criado pela resolução da secção permanente do senado da Universidade dos Açores n.º SPS-24/2000, de 7 de Junho (R/114/2000), o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre com a mesma denominação, da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

Artigo 2.º**Organização do ciclo**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização da dissertação.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º**Condições de funcionamento**

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º**Coordenação**

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação do director do departamento.

Artigo 6.º**Regras de candidatura**

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

- a*) Titulares com o grau de licenciado ou habilitação legalmente equivalente;
- b*) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- a*) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- b*) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- c*) *Curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 7.º**Seleção e admissão**

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a*) Classificação do curso de licenciatura;
- b*) Currículo escolar, científico ou profissional;
- c*) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso.

Artigo 8.º**Classificação final**

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 9.º**Diplomas**

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação científica ou do trabalho de projecto, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Relações Internacionais, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o qual poderá ser certificado por diploma.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Relações Internacionais, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 10.º**Propinas**

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 11.º**Disposições finais**

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do Regulamento dos Mestrados da Universidade dos Açores.

29 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade dos Açores.
 2 — Unidade orgânica — Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.
 3 — Curso — Relações Internacionais.
 4 — Grau — mestrado.
 5 — Área científica predominante do curso — Ciência Política.
 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau — 120.
 7 — Duração normal do curso — 4 semestres.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política	CPL	90	20
História	HIS	10	
Outras	—		
<i>Total</i>		100	20

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores**Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais****Mestrado em Relações Internacionais****1.º ano**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria das Relações Internacionais	CPL	1.º sem.	280	T:30 ; TP:30; OT: 30	10	Obrig.
Geopolítica e Geoestratégia	CPL	1.º sem.	280	T:30 ; TP:30; OT: 30	10	Obrig.
Opção	HIS/ECO/DIR/ CPL/FIL	1.º sem.		T:30 ; TP:30; OT:30	10	Obrig.
História Política e Diplomática	HIS	2.º sem.	280	T:30 ; TP:30; OT:30	10	Obrig.
Portugal e as Relações Transatlânticas	CPL	2.º sem.	280	T:30 ; TP:30; OT:30	10	Obrig.
Opção	HIS/ECO/DIR/ CPL/FIL	2.º sem.		T:30 ; TP:30; OT:30	10	Obrig.

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	CPL	1.º sem	224	S:50	8	Obrig.
Seminário de Investigação	CPL	2.º sem.	224	S:50	8	Obrig.
Dissertação	CPL	Anual	1232	OT:30	44	Obrig.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Relações Internacionais	FIL	Semestral	280	T:30 ; TP:30, OT:30	10	Opc.
A Ideia Política de Europa	CPL	Semestral	280	T:30 ; TP:30, OT:30	10	Opc.
Direito Internacional	HIS	Semestral	280	T:30 ; TP:30, OT:30	10	Opc.
A Força e o Direito nas Relações Internacionais ..	CPL	Semestral	280	T:30 ; TP:30, OT:30	10	Opc.
Lusofonia e Construção Comunitária	CPL	Semestral	280	T:30 ; TP:30, OT:30	10	Opc.
Diplomacia e Política Externa Euro-Atlântica	CPL	Semestral	280	T:30 ; TP:30, OT:30	10	Opc.
O Sistema das Nações Unidas	CPL	Semestral	280	T:30 ; TP:30, OT:30	10	Opc.
Questões de História Insular	HIS	Semestral	280	T:30 ; TP:30, OT:30	10	Opc.
Portugal e a Opção Europeia	CPL	Semestral	280	T:30 ; TP:30, OT:30	10	Opc.